

FACULDADE DE DIREITO DE LISBOA

História do Direito Português

Turma A

23 de Junho de 2021

Critérios de Correção

Grupo I

Responda, justificadamente, a **três** das seguintes questões:

1. Qual a importância do critério do pecado para a aplicação do direito subsidiário nas Ordenações do Reino?
 - ✓ Conceito de critério do pecado.
 - ✓ Relação entre direito romano e direito canónico perante as matérias de pecado.
 - ✓ Diferenciação entre matérias de natureza espiritual e de natureza temporal.
 - ✓ Indicação das principais fontes de direito subsidiário das Ordenações do Reino.

2. De que forma as *leges* auxiliam a construção de um método analítico-problemático?
 - ✓ Definição de *leges* considerando a sua integração na temática do direito prudencial.
 - ✓ Importância do direito romano justiniano.
 - ✓ Referência à gramática, em especial à gramática especulativa.
 - ✓ Articulação entre as *leges* e os demais elementos do método: *rationes* e *auctoritates*.

3. O Humanismo Jurídico influenciou o direito subsidiário constante das Ordenações Manuelinas?
 - ✓ Conceito de humanismo jurídico. Variabilidade de conceitos existentes e referência às várias escolas do pensamento.
 - ✓ Referência ao direito subsidiário das Ordenações Manuelinas.
 - ✓ Destaque para certas fontes do direito subsidiário, em particular, a opinião comum dos doutores, a opinião de Bártolo e a Glosa de Acúrsio.
 - ✓ Referência às várias interpretações possíveis das fontes de direito mencionadas.

4. As Leis da Cúria de 1211 representam a assunção do poder legislativo do monarca de forma corrente.
 - ✓ Conceito de cúria.

- ✓ Desenvolvimento da actividade régia por parte do monarca.
- ✓ Referência aos antecedentes da actividade legislativa do monarca.
- ✓ Referência às principais matérias abordadas na Cúria de Coimbra de 1211.

Grupo II

Comente **um** dos seguintes textos:

- a. “Com este termo *rationes* designa Lombardi os argumentos de equidade – nós, anteporíamos, de justiça – de direito natural, de oportunidade e de lógica que “não encontram o seu apoio num texto de lei humana e divina”.

Ruy e Martim de Albuquerque, *História do Direito Português*,
I Volume, Sintra, 2005

- ✓ Referência ao direito prudencial. Definição de prudentes e de direito prudencial.
 - ✓ Importância do direito romano, o direito romano justiniano, em particular.
 - ✓ *A ars inveniendi*: metodologia analítico-problemática. Concretização dos conceitos.
 - ✓ Conceito de *rationes* e sua articulação com os demais elementos, *leges* e *auctoritates*.
 - ✓ A importância do direito natural e da justiça na construção do conceito de *rationes*.
 - ✓ A natureza alega das *rationes*. Consequências.
- b. “Neste contexto, os códigos europeus, edificados sobre princípios abstractos, são a antítese do casuísmo analítico e dos parâmetros axiológicos que marcaram a doutrina jurídica do *ius commune*. O abstracto “direito da razão”, desenhado como sistema ideal de uma renovada ordem do direito positivo, irá influenciar todo o processo codificatório.”

Mário Reis Marques, *História do Direito Português Medieval e Moderno*, pág. 173.

- ✓ A emergência de um novo paradigma no século XIX. Efeitos em matéria de codificação.
- ✓ A importância da tradição do *ius commune* e do casuísmo analítico.
- ✓ A nova legitimidade assumida pelos códigos no século XIX.
- ✓ A representatividade parlamentar presente nos códigos.
- ✓ A importância no jusracionalismo no processo de codificação e as alterações introduzidas no século XIX a esta corrente do pensamento.
- ✓ Exemplificação do afirmado com alguns códigos produzidos no século XIX.

Grupo III

Comente uma das seguintes frases:

1. A Lei da Boa Razão procurou equilibrar a herança presente nas Ordenações do Reino com o direito praticado nas “Nações Christãs, iluminadas e polidas” e com a legislação pátria produzida.

- ✓ Contextualização histórico-jurídica da Lei da Boa Razão.
- ✓ Referência às fontes de direito presentes na Lei da Boa Razão: o costume, o direito romano, o direito canónico, Glosa de Acúrsio e Opinião de Bártolo.
- ✓ A transição das fontes presentes nas Ordenações para a Lei da Boa Razão.
- ✓ A importância da actualização da interpretação efectuada pela jurisprudência às fontes de direito existentes até à Lei da Boa Razão.
- ✓ A valorização da lei nacional e o princípio da segurança jurídica.

2. Em Portugal, no período de influência individualista e liberal, defendia-se a ideia de que um bom código deveria ser claro e compreensível por qualquer cidadão, o que se procurou concretizar no Código Civil Português de 1867.

- ✓ Caracterização do novo paradigma jurídico-político do século XIX.
- ✓ Referência aos princípios de influência individualista e liberal.
- ✓ Os princípios inerentes à codificação. Simplicidade, sistematicidade e protecção da segurança jurídica.
- ✓ O processo de elaboração do Código Civil de 1867. A actividade parlamentar e os trabalhos desenvolvidos pelo Visconde de Seabra.

Cotações: Grupo I: 3 valores/questão; Grupo II: 5 valores; Grupo III: 6 valores

120 minutos

Boa sorte!